TERMO DE ADITAMENTO

2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** E A **ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS,** OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO** DO "RESTAURANTE POPULAR" INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Bela Cintra, n.º 1032, Cerqueira César, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por seu titular, **GILBERTO NASCIMENTO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG n.º 26.441.441-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 214.810.808-57, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e **ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS** com sede na Rodovia Vicinal João Joaquim Telles filho, KM 03 – CEP 15.155-000, Jaci/São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 53.221.255/0001-40, representada neste ato, por seu Presidente Nato, **Sr. PE. NÉLIO JOEL ANGELI BELOTTI – FREI FRANCISCO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.291.999-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 036.126.158-66, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o Segundo Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 23 de janeiro de 2017, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica, a partir da assinatura deste, alterado o valor de R$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos) para R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) por refeição/almoço servida, de acordo com o artigo 6º da Resolução SEDS nº 12 do Secretário de Desenvolvimento Social, de 13/09/2011, alterado pela Resolução SEDS nº 20, de 18/06/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica, a partir da assinatura deste, alterado o valor de R$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos) para r$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos) por refeição/café da manhã servida, de acordo com o artigo 6º da Resolução SEDS nº 12 do Secretário de Desenvolvimento Social, de 13/09/2011, alterado pela Resolução SEDS nº 20, de 18/06/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R$ 192.681,00 (cento e noventa e dois mil seiscentos e oitenta e um reais), programa de trabalho 08.306.3500.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional / COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 33504379 (custeio) de responsabilidade da SECRETARIA.

O valor total da parceria passa a ser R$ 4.721.211,00 (quatro milhões setecentos e vinte e um mil duzentos e onze reais).

CLÁUSULA QUARTA

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 2 de julho de 2018.

GILBERTO NASCIMENTO JUNIOR
Secretário de Desenvolvimento Social

PE. NÉLIO JOEL ANGELI BELOTTI – FREI FRANCISCO
Presidente Nato

Testemunhas:

Nome: MARCOS ELI J. SILVA
RG: RG 47.406.909-6
COSAN - BOM PRATO

Nome: FLAVIA MONTEIRO DE SOUZA
RG: RG 36.094.631-8
COSAN - BOM PRATO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS SECRETARIA

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Bela Cintra n.º 1032 – Cerqueira César			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01415-000	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Gilberto Nascimento Junior			C P F 214.810.808-57
R.G. 26.441.441-X	Órgão Expedidor: SSP/ DF	Cargo: Secretário de Estado	

2 – DADOS CADASTRAIS OSC

Nome: ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS		CNPJ/CPF: 53.221.255/0001-40	
Endereço: Rodovia Vicinal João Joaquim Telles filho, KM 03		CEP: 15155-000	
Nome do responsável: EUGÊNIO ROCHA MENDES DE OLIVEIRA			C P F
C.I./Órgão Expedidor 4.101.130-SSP	Data de Expedição	Cargo Presidente	Posse 03/08/2015

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho firmar o 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração assinado em 23/01/2017, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do "Restaurante Popular", instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato **Unidade São José do Rio Preto**, localizado na Rua Pedro Amaral n.º 2.919, Centro – CEP: 15.010-010 – São José do Rio Preto/ SP.

4 - DAS METAS

A - Fornecimento de **1.400 (mil e quatrocentas)** refeições diárias, sendo no máximo **140 (cento e quarenta)** destinadas às crianças e **1.260 (mil duzentas e sessenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao preço de **R$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos),** sendo o valor de **R$ 1,00 (um real)** pago pelo usuário, **R$ 1,00 (um real)** pago pela Prefeitura e **R$ 3,19** (três reais e dezenove centavos) pago pelo Governo do Estado, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento, cabendo ao Governo do Estado o pagamento de **R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos)** e a Prefeitura o valor de **R$ 1,00 (um real).**

Obs.1: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.
Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.
B - Fornecimento **300 (trezentas)** refeições/café da manhã, diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07 (sete) horas até 09 (nove) horas, ao preço de **R$ 1,13 (um real e treze centavos)**, deduzido o valor de **R$ 0,50 (cinquenta centavos)** pago pelo usuário, conforme fixado em Resolução do Sr. Secretário de Desenvolvimento Social nº 12 de 13 de setembro de 2.011.
C – Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas à área de gastronomia.

D – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

5 - DA VIGÊNCIA

a) A vigência da parceria a ser celebrada, diante de sua natureza é limitada ao período de 01/11/2017 à 11/06/2019.
b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo o instrumento ser prorrogado por comum acordo entre as partes.

6 - DOS INDICADORES

a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 70% de aprovação, considerando-se os quesitos "bom" e "ótimo", na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 61% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no "Restaurante Popular" Bom Prato – Unidade **São José do Rio Preto**, localizado na Rua Pedro Amaral n.º 2.919, Centro – CEP: 15.010-010 – São José do Rio Preto/ SP.

8 - DA EXECUÇÃO

a) Do funcionamento do 'Restaurante Popular" Bom Prato – Unidade São José do Rio Preto: 01/11/2017 a 11/06/2019.
b) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.

Ambos adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 4,19** (quatro reais e dezenove centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R$ 1,00** (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R$ 5,19** (cinco reais e dezenove centavos), e **R$ 1,13** (um real e treze centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

1 – Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R$ 172.458,00** (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), para o período de **01/11/2017** à **11/06/2019**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R$ 17.160,00** (dezessete mil, cento e sessenta reais) para o exercício de **2017**, **R$ 107.250,00** (cento e sete mil duzentos e cinquenta reais) para o exercício de **2018** e **R$ 48.048,00** (quarenta e oito mil quarenta e oito reais) para o exercício de **2019**.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R$ 1,00 (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos), e R$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

2- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R$ 192.681,00** (cento e noventa e dois mil seiscentos e oitenta e um reais), para o período de **02/07/2018** à **11/06/2019**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R$ 101.625,00** (cento e um mil seiscentos e vinte e cinco reais) para o exercício de **2018** e **R$ 91.056,00** (noventa e um mil e cinquenta e seis reais) para o exercício de **2019,** conforma anexo I deste Plano de Trabalho.

b) Da OSC.

A **OSC** se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

a)

b) ***Do Subsídio da Secretaria***

01/11/2017	A	11/06/2019

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	**VALOR UNITÁRIO**	**REFEIÇÕES/DIA**
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 1,13	0
CRIANÇA	R$ 5,19	10
ADULTO	R$ 4,19	90
TOTAL DE ALMOÇOS A SERVIR POR DIA		**100**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES				
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018	2019	TOTAIS
CAFÉ DA MANHÃ	0	0	0	0
CRIANÇA	400	2.500	1.120	4.020
ADULTO	3.600	22.500	10.080	36.180
TOTAL ALMOÇO	**4.000**	**25.000**	**11.200**	15.200
TOTAL GERAL	**4.000**	**25.000**	**11.200**	15.200

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO				
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018	2019	TOTAIS
CAFÉ	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
CRIANÇA	R$ 2.076,00	R$ 12.975,00	R$ 5.812,80	R$ 7.888,80
ADULTO	R$ 15.084,00	R$ 94.275,00	R$ 42.235,20	R$ 57.319,20
TOTAL ALMOÇO	**R$ 17.160,00**	**R$ 107.250,00**	**R$ 48.048,00**	**R$ 65.208,00**
TOTAL 12 MESES	**R$ 17.160,00**	**R$ 107.250,00**	**R$ 48.048,00**	**172.458,00**

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 0,50	-
CRIANÇA	R$ 0,00	10
ADULTO	R$ 1,00	90
TOTAL DE REFEIÇÕES A SERVIR POR DIA		**100**

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO				
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018	2019	TOTAIS
CAFÉ	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
CRIANÇA	R$ -	R$ -	R$ -	

ADULTO	R$ 3.600,00	R$ 22.500,00	R$ 10.080,00	R$ 36.180,00
TOTAL ALMOÇO	**R$ 3.600,00**	**R$ 22.500,00**	**R$ 10.080,00**	**R$ 36.180,00**

TOTAL 12 MESES	**R$ 3.600,00**	**R$ 22.500,00**	**R$ 10.080,00**	**36.180,00**

Secretaria + usuário	**R$ 20.760,00**	**R$ 129.750,00**	**R$ 58.128,00**	**R$ 208.638,00**

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Valor repassado pela SEDS	R$ 172.458,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R$ 36.180,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R$ -
TOTAL	R$ 208.638,00

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	28,86%
Gêneros Alimentícios	52,6%
Outros Materiais de Consumo (2)	8,2%
Outros Serviços de Terceiros (3)	0,44%
Locação de Imóvel	3,53%

Utilidades Públicas (4)	3,48%
Manutenções e Adaptações	1,6%
Despesas Financeiras e Bancárias	0,26%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	1,03%

(1) Salários, encargos e benefícios
(2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
(3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
(4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
(5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Observação

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000

e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 02/ 2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:

a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;

b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;

c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com o artigo 132 das Instruções N.º 02/2016 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:

a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;

b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;

d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;

e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis
i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

COSAN/ BP, em 25 de junho de 2018.

Rita de Cássia Quadros Dalmaso
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO I – REAJUSTE

Do subsídio - Da Secretaria

02/07/2018	A	11/06/2019

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 0,33	300
CRIANÇA	R$ 0,51	140
ADULTO	R$ 0,51	1.260
TOTAL DE ALMOÇOS A SERVIR POR DIA		1.400

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES				
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018	2019	TOTAIS
CAFÉ DA MANHÃ	0	37.500	33.600	71.100
CRIANÇA	0	17.500	15.680	33.180
ADULTO	0	157.500	141.120	298.620
TOTAL ALMOÇO	0	175.000	156.800	156.800
TOTAL GERAL	0	212.500	190.400	190.400

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO				TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018	2019	
CAFÉ	R$ -	R$ 12.375,00	R$ 11.088,00	R$ 23.463,00
CRIANÇA	R$ -	R$ 8.925,00	R$ 7.996,80	R$ 7.996,80
ADULTO	R$ -	R$ 80.325,00	R$ 71.971,20	R$ 71.971,20
TOTAL ALMOÇO	R$ -	R$ 89.250,00	R$ 79.968,00	R$ 79.968,00
TOTAL 12 MESES	R$ 0,00	R$ 101.625,00	R$ 91.056,00	192.681,00

ANO					
2017		2018		2019	
JAN	0	JAN	0	JAN	22
FEV	0	FEV	0	FEV	20
MAR	0	MAR	0	MAR	20
ABR	0	ABR	0	ABR	21
MAI	0	MAI	0	MAI	22
JUN	0	JUN	0	JUN	7
JUL	0	JUL	21	JUL	
AGO	0	AGO	23	AGO	
SET	0	SET	19	SET	
OUT	0	OUT	22	OUT	
NOV	0	NOV	20	NOV	
DEZ	0	DEZ	20	DEZ	
DIAS	0	DIAS	125	DIAS	112

TOTAIS
237

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete do Secretário

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO / PARCEIRO

ÓRGÃO PÚBLICO: Secretaria de Desenvolvimento Social / SEDS

OSC PARCEIRA: Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus

TERMO DE COLABORAÇÃO/PROCESSO SEDS Nº: 1353/2014

OBJETO: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto n.º 45.547/2000 e alterações posteriores.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 2 de julho de 2018.

<u>GESTOR DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARCEIRA</u>

Nome: Pe. Nélio Joel Angeli Belotti – Frei Francisco
Cargo: Presidente Nato
CPF: 036.126.158-66 RG: 7.291.999-1
Data de Nascimento: 05/07/1959
Endereço residencial completo: Rua Maria Joana Amaral Mendonça nº 950 – Centro CEP. 15.155-000 Jaci/SP
E-mail institucional: larsaofrancisco@alsf.org.br
E-mail pessoal: freifrancisco@alsf.org.br
Telefone(s): (17) 3283-9070

Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus
Pe. Nélio J. A. Belotti - Frei Francisco

Assinatura: _____

Desenvolvimento Social

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado

Resumo de Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração - Programa Restaurante Popular "BOM PRATO"
Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto 45.547/2000 e alterações posteriores.

Processo SEDS 1353/2014
Organização Sociedade Civil: Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus
Signatário: Nélio Joel Angeli Belotti
Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social
Signatário: Gilberto Nascimento Junior
Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto 45.547/2000 e alterações posteriores - Restaurante Popular Bom Prato.
Unidade: São José do Rio Preto
Aditamento: 2º Termo Aditivo - Fica alterado o valor de R$ 5,19 para R$ 5,70 por refeição/almoço servida e de R$ 1,63 para r$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos) por refeição/café da manhã servida, de acordo com o artigo 6º da Resolução SEDS 12 do Secretário de Desenvolvimento Social, de 13-09-2011, alterado pela Resolução SEDS 20, de 18-06-2018. Fica acrescida a importância de R$ 192.681,00 à parceria.
Origem dos Recursos: Programa 08.306.3500.6001.000, UO 35009, UGO 350018, UGE 350173, Natureza de Despesa 33504379
Valor Total da Parceria: R$ 4.721.211,00
Data da Assinatura: 02-07-2018
Parecer jurídico: CJ/SEDS 103/2018.